



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, para o dia 09 de Março de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 09 de Março de 2022 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Site: www.portal-decompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 03 de Março de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2022

EDITAL n.º. 003/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

- 1. RECORRENTE:** SANDRAMARGARIDABERNARDO DE VASCONCELOS
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.010
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROTOCOLO: 25/02/2022, 12h19min.
RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicita a inclusão da cópia da carteira profissional – COREN/PB.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido de complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- 2. RECORRENTE:** EDVANDRO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 002.005
FUNÇÃO: MOTORISTA CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
PROTOCOLO: 25/02/2022, 12h43min.
RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicitou inclusão de documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido do recorrente seria

a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação dos certificados que comprovassem as informações prestadas no currículo. A apresentação e a devida comprovação devem ser feitas no ato de inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ademais, a retificação feita não alterou nenhum dos pré-requisitos do edital de abertura. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

- 3. RECORRENTE:** SANDRA GEANE LOPES VENTURA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.011
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROTOCOLO: 25/02/2022, 20h37min.
RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou inclusão de documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido da recorrente seria a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação dos certificados que comprovassem as informações prestadas no currículo. A apresentação e a devida comprovação devem ser feitas no ato de inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição que atribui ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ademais, a retificação feita não alterou nenhum dos pré-requisitos do edital de abertura. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

Camalaú, 03 de março de 2022.

URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
MEMBRO DA COMISSÃO

ÊMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA GP n.º 018/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º. Exonerar o servidor pública municipal, o senhor **JOSÉ DUVIR-GEM FERREIRA**, matrícula 2020011, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor De Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n.º 019/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear a senhora **VALDILENE DE SOUSA FREIRE**, portadora do RG n.º 3.923.625 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o n.º 109.235.584-70, para exercer a função de Assessora de Vigilância Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para compor o quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"**

Av. São José, n.º 20 - Telef.: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63

E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba
PORTARIA N.º 003/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Concede **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, ao funcionário **CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ** Símbolo CC-01, Assessor Parlamentar, a serem gozadas a partir de **03 de março a 02 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso, do art. 7.º, da Constituição Federal.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de Março de 2022.

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner